



# Itaú Unibanco Holding S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

## Edital de Convocação

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os (As) acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** ("Companhia") são convidados(as) pelo Conselho de Administração a participar da **Assembleia Geral Extraordinária** que se realizará no dia 30 de setembro de 2022, às 11h, de modo exclusivamente digital, a fim de:

1. Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições da cisão parcial do Banco Itaúcard S.A. com a incorporação pela Companhia da parcela cindida, com data base de 30 de junho de 2022;
2. Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaúcard S.A. a ser incorporado pela Companhia;
3. Deliberar sobre o laudo de avaliação, com base no balanço contábil levantado em 30 de junho de 2022;
4. Deliberar sobre a incorporação da parcela cindida do Banco Itaúcard S.A., sem aumento no capital social da Companhia;
5. Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;
6. Alterar o Estatuto Social, objetivando: (a) no artigo 2º, atualizar o objeto social da Companhia, tendo em vista as novas atividades por ela incorporadas; e (b) no item 9.1., do artigo 9º, alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 35 (trinta e cinco) membros; e
7. Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações mencionadas no item precedente.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados encontram-se à disposição dos acionistas no *site* de relações com investidores da Companhia ([www.itaú.com.br/relacoes-com-investidores](http://www.itaú.com.br/relacoes-com-investidores)), bem como no *site* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo *e-mail* [ri@itaú-unibanco.com.br](mailto:ri@itaú-unibanco.com.br).

A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem para o *e-mail* [drinvest@itaú-unibanco.com.br](mailto:drinvest@itaú-unibanco.com.br), até o dia 28 de setembro de 2022, os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente.
- b) Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade, os documentos listados acima e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.

Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado e que documentos produzidos no exterior deverão ser consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores também enviem, até o dia 28 de setembro de 2022, cópia dos documentos acima elencados para o *e-mail* [drinvest@itaú-unibanco.com.br](mailto:drinvest@itaú-unibanco.com.br).

Os acionistas poderão, ainda, participar da Assembleia por meio do boletim de voto à distância, a ser enviado (i) diretamente à Companhia, (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2022.

Renato Lulia Jacob

Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado

(1/2/3)



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>